



## DESPACHO DE JULGAMENTO

**Processo Administrativo Nº 2019-SAN-048256**

**Ref.: Recurso Interposto na CONCORRÊNCIA 003/2019**

Vistos etc.

Via petição tempestivamente apresentada, as empresas (a) MPB SANEAMENTO LTDA e (b) HABITARK ENGENHARIA LTDA. interpuseram recursos contra a decisão da Comissão/Subcomissão de Licitação quanto ao julgamento da fase de julgamento das propostas técnicas, referente ao certame citado acima.

De forma conjunta, a Comissão de Licitações e a Subcomissão Técnica analisaram os recursos, resolvendo:

**(a) acolher de forma parcial o recurso interposto pela empresa MPB SANEAMENTO LTDA.**, devendo a nota da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE (item 15.2.1.1) ser alterada de 9 (nove) para 10 (dez) pontos, atingindo, assim, a pontuação total de 20 (vinte) pontos; **(b) não acolher o recurso interposto pela empresa HABITARK ENGENHARIA LTDA.**

Desta forma, após análise do procedimento licitatório e dos recursos interpostos, RATIFICO a decisão da Comissão de Licitações e a Subcomissão Técnica, de modo que, adotando as razões apresentadas como se minhas próprias fossem e as considerando integradas a este, JULGO conforme decidido na ata datada de 13/12/2019.

Dê-se ciência do ora decidido.

Itajaí, 13 de dezembro de 2019.

**Oswaldo Gern**  
Diretor Geral